

010345

... A. G.
ORDINÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE
= CODESAN =

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, realizada em
03 de fevereiro de 1989.



2ª Serventia Notarial de Sta Cruz do Rio Pardo - Moisés Cassita - Notário
R. Catarina Etienne Unzué, 300, Centro, Fone: (047) 372-2844
AUTENTICADO
certifico a presente cópia xerográfica, a qual
confero com o original do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de MARÇO de 1997
Moisés Cassita - Notário | Moisés Cassita Junior - Subst.
VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano *
de um mil novecentos e oitenta e nove (03/02/1989), às 8:00 hõ-
ras, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sito à
Praça Deputado Leonidas Camarinha, nº 340, reuniram-se em pri-
meira convocação todos os subscritores da totalidade das ações'
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN, confor-
me se verifica pelas assinaturas no Boletim de Presença, confe-
rido este com o Boletim de Subscrição, e assumiu a presidência,
por aclamação dos presente, o Sr. Dr. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA
COELHO, que convidou a mim, DECIO MENDONÇA, para secretariar a
reunião, o que aceitei. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presi-
dente informou que de conformidade com a Lei Municipal nº 713 ,
de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 1.149, de 01 de fe-
vereiro de 1989, publicada no Jornal local. "DEBATE", do dia *
05 de Fevereiro de 1989, que autorizou a constituição de uma so-
ciedade de economia mista, onde a Prefeitura Municipal subscre-
verá uma parcela superior a 51% (cinquenta e um por cento), sen-
do uma parte em dinheiro e outra após oferecimento de bens e má-
quinas de sua propriedade, através de Laudo de Avaliação, na *



VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Como a parcela a ser subscrita pela Prefeitura Municipal representa a quase totalidade do Capital Social, e havendo a concordância dos demais acionistas em reunião prévia, deliberou-se convidar os Srs. SILVIO CRUZ BALIELO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.013.580-SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 042.221.308-00, residente e domiciliado na Rua Padre Figueira, nº 39; HEROS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.851.923-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 709.932.468-34, residente e domiciliado na Travessa Ernesto Bertoldi, nº 207, Vila Joaquim Paulino; e JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.696.332-SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 825.794.158-15, residente e domiciliado na Rua Albino Trevisan, nº 357, todos nesta cidade de SCRPardo-SP., para exercerem o cargo de perito avaliadores, aos quais achando-se presentes, aceitaram a incumbência dos trabalhos.

Como os mesmos já encontravam-se senhores dos bens oferecidos, apresentaram o Laudo de Avaliação, que fica integrado a presente ata, para todos os fins de direito.

Após a concordância de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, o Sr. Presidente submeteu a aprovação dos presentes, o Laudo elaborado, que, após todas as explicações necessárias, foi aprovado, sem restrições.

Em seguida, o SR. Presidente, submeteu a aprovação dos Srs. acionistas, os Estatutos Sociais, procedendo através da Secretaria da mesa, a leitura dos seus artigos, abaixo reproduzidos:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

tos permanentes para exposições industriais e agropecuárias, projetando, construindo e explorando estações para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

- f) comercializar matéria-prima, revender produtos industrializados, representar as empresas produtoras e realizar quaisquer outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social autorizado é de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas sem valor nominal, podendo transformar-se em Ações Ordinárias Endossáveis, a critério do acionista, cabendo-lhe as despesas de conversão de uma para outra forma e desde que sejam obedecidos os preceitos estabelecidos pelo Artigo 32 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

§ 1º - O Município de Santa Cruz do Rio Pardo subscreverá sempre o suficiente para manter o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

§ 2º - O Capital Social poderá ser realizado em moeda corrente ou mediante incorporação de bens móveis e imóveis observando o que dispõe o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, satisfeitos os requisitos do artigo 24, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, obedecendo padronização, nº de ações fixada pela comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo vedado atribuir voto plural a qualquer classe de ação.

§ 5º - No caso de aumento de capital social, os



2ª Serenista Notarial de Sta Cruz do Rio Pardo-SP - Delsio Cassita Junior
R. Catarina Elliano Guerra, 400, Centro - Fone (014) 372-2868
Autenticado a presente chapa reconhecida
Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Maio de 1997
Delsio Cassita Junior
NOTARIO PUBLICO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE

acionistas terão preferência para a subscrição, observadas as normas estabelecidas pelo Art. 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

§ 7º - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de sessenta dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 8º - As ações, cautelas ou títulos múltiplos, serão assinados pelo Diretor-Presidente e um membro do Conselho de Administração.

§ 9º - A colocação pelo Conselho de Administração de Ações decorrentes de aumento de capital autorizado, será procedida mediante a observância plena de direito de preferência em favor dos acionistas. Tal preferência deverá ser exercida por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso específico, publicado na imprensa oficial e jornal de circulação do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

§ 10º - A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir suas próprias ações, observando o disposto no Art. 30, da Lei 6.404/76.

§ 11º - As ações do capital autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ 12º - É vedado a emissão de ação de gozo ou fruição a partes beneficiárias.

§ 13º - O capital da sociedade, em circulação, corresponde ao subscrito, menos as ações adquiridas e em tesouraria.

§ 14º - As ações adquiridas nos termos da alínea "b" do 1º do Art. 30 da Lei 6.404/76, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendos nem a voto.



22 Serventia Notarial de Sta Cruz do Rio Pardo - M. João Cavalli - Notário
R. Calarua Filizco - Uniao - Av. Brasil - Fone (0661) 372-2538

Autentico e presente chapa revestida
Sua Chapa Notarial do que sou Notário em Sta Cruz do Rio Pardo, em 28 de Março de 1997

22 SERVENTIA NOTARIAL
Delsio Cassita
NOTARIO
Delsio Cassita Junior

AUTENTICACAO
SERVICO PUBLICO DELEGADO
CC N: 556122

11º FOLIO PUBLICO UNIAO - 1997
11º FOLIO PUBLICO UNIAO - 1997

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A sociedade será dirigida por um Conselho de Administração com funções deliberativas, uma Diretoria Executiva, com funções operacionais e um Conselho Fiscal, com funções de fiscalização.

- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -

Artigo 7º - O Conselho de Administração será constituído de :

- a) tres membros eleitos pela maioria acionária;
- b) dois membros eleitos pela minoria acionária

O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, e demissível "Ad nutum".

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser obrigatoriamente, acionistas.

§ 2º - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista suas responsabilidades e tempos dedicados às funções.

§ 3º - Todos os membros do Conselho de Administração serão demissíveis pela Assembléia Geral, por proposta do Presidente do Conselho de Administração.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração, ao início e ao término do mandato, apresentarão, obrigatoriamente, declaração de bens, registrados em livro próprio.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 01 (um) ano, admitida a reeleição, sendo que terminado o mandato, deverão permanecer em seus cargos até a posse dos sucessores.



2ª Servenia Notarial de Sta Cruz do Rio Pardo - R. Catarina Elicaco Uezu, 40 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 13.240-000
Autentico a presente copia reprografica a qual confere com o original do que dou fe.
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de MARÇO de 1997

Escr... 86 0,00
Dia... 108/97



Delegado Cassita Junior
NOTARIO
RISTITUTO 7º
Rio Pardo - S.P.
(014) 372-2848

Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, em livro próprio, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração.

§ 8º - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá indicar o substituto / da mesma categoria do Art. 7º, "ad referendum" da Assembléia Geral, exercendo o mesmo, o mandato pelo prazo restante.

Artigo 8º - Compete ao Conselho de Administração :

- a) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; fiscalizar a gestão da diretoria; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- c) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgada conveniente;
- d) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria;
- e) deliberar sobre as recomendações da Diretoria, quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da sociedade, e constituição de ônus reais e a apresentação de garantias em operações de interesse da sociedade, quando a operação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do capital social;
- f) escolher e destituir auditores independentes;
- g) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- h) submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital e de reforma do estatuto social;
- i) referendar a contratação de funcionários;
- j) todos os membros da Diretoria Executiva, serão demissíveis pela Assembléia Geral, por proposta do Presidente do Conselho de Administração;
- k) ocorrendo vaga, por qualquer motivo, na Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho de Administração da Sociedade poderá indicar o substituto



WELCIO
WELCIO Cassia Junior
SUBSTITUTO
da. cto. "ad referendum" da Assembleia Geral, exercendo o mesmo o mandato pe-
Fone: (014) 372-2868 -
to prazo restante.

VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Parágrafo Único - O Conselho de Administração reunir-se-

se-á quando convocado pelo Presidente da Sociedade ou por solicitação da maioria de seus membros, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade (desempate).

DA DIRETORIA

Artigo 9º - A Diretoria Executiva será constituída

de :

- a) Um Diretor Presidente indicado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e eleito pelo Conselho de Administração, que deverá ser acionista.
- b) Um Diretor Financeiro eleito pelo Conselho de Administração, que deverá ser acionista.
- c) Um Diretor Executivo, eleito pelo Conselho de Administração, que poderá ser acionista ou não.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva, ao início e ao término do mandato, apresentarão, obrigatoriamente declaração de bens, registrada em livro próprio.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 01 (um) ano, admitida a reeleição, sendo que terminado o mandato, deverão permanecer em seus cargos até a posse dos sucessores.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos respectivos cargos após caucionar, ou alguém por eles, 100 (cem) ações da sociedade ou de outra Companhia e, mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 4º - As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas mensalmente, sendo presidida pelo Presidente, lavrando-se, no livro próprio, as Atas correspondentes.

§ 5º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual do Pró-Labore e a verba de representação dos membros da Diretoria Executiva, não podendo, no entanto, exceder : a) 90% (noventa por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal de Santa Cruz do rio Pardo, para o Pró-Labore do Diretor Presidente; b) a 70% (setenta por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para o Pró-Labore do Diretor Financeiro e Executivo.

Artigo 10 - Compete aos Diretores :

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade inclusive a contratação de funcionários;
- b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da sociedade;
- c) propor ao Conselho de Administração diretrizes fundamentais da Administração, que devam por este ser apreciadas;
- d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social ;
- e) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Sociedade, quando a operação ultrapassar 5% (cinco por cento) do capital a deliberar quando a operação for inferior a esse limite;
- f) os documentos que envolvam responsabilidade financeira da Sociedade e exonerem terceiros de responsabilidade, conterão a assinatura de dois (02) membros da Diretoria, ou de um membro e um procurador;
- g) poderá a Diretoria constituir, também, um ou mais procuradores, "ad judicia", e ou para o fim especial de : endossar cheques para depósito e conta corrente bancária da sociedade; emitir ordens de pagamento, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria; assinar contratos de trabalho, e receber em nome da Sociedade, notificações e intimações;
- h) compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo Estatuto, as atribuições que lhe serão fixadas pelo Conselho de Administração.

COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO SEU CARGO :

- a) representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele;
- b) superintender todos os negócios e a política geral da sociedade;
- c) convocar e presidir os trabalhos da Diretoria;
- d) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- e) conceder licença a membros da Diretoria e indicar-lhe substituto, na forma da Letra



Notarial de Sta Cruz do Rio Pardo - Delcio Cassita - Notário
R. Solânea Etisosa, Caixa 400, Santa Cruz do Rio Pardo - SP - Fone (614) 371-2068
ANTENFICACAO
presente cópia reprográfica, a qual
é o original do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de MARÇO de 1997

Ecol...R\$ 0,50
Guis.... 108/97



Delsio Cassita Junior
NOTÁRIO
SUBSTITUTO
Cruz Rio Pardo - S.P.

f) criar cargos ou
extinguir cargos ou funções, bem como fixar-lhe a remunera-
ção.

JOSELO Cassita - NOTÁRIO - VELA...
VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO DA SOCIEDADE :

- a) substituir, no que couber, o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) supervisionar a parte operacional da sociedade.

Artigo 11 - No exercício de suas funções, a Diretoria agirá em nome da sociedade, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins de sua constituição, tais como : avais, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios diretores.

Artigo 12 - A Diretoria da Sociedade é obrigada a prestar informações que lhe forem solicitadas pela Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e ou pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que deverão ser portadores de diploma de curso superior.

§ 1º - A Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, indicará por seu Presidente, dois Vereadores em exercício, para comporem o Conselho Fiscal, sendo um efetivo e um suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira / assembleia ordinária, que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

§ 3º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes conferidos por Lei, e seu funcionamento será permanente.

§ 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os ele-

Deisio Cassia Junior
SUBSTITUTO
Sta. Cruz Rio Paró - S.P.
- Fone: (014) 372-2868

NOTARIO Cassia - Notario () Distrito Cassia Junior - Subst.
VALIDO BOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião até o dia 30 de Abril de cada ano, e extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia, que convidará um ou dois acionistas entre os presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.



§ 2º - A convocação da Assembleia far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, deles constando a ordem do dia, ainda / que por sumário, o dia, a hora e o local da reunião.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia :

- a) balanço patrimonial;
- b) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) a demonstração do resultado do exercício;
- d) a demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- e) a demonstração das Variações do Patrimônio Líquido;
- f) a demonstração das Imobilizações Técnicas;
- g) a demonstração das dívidas a curto e a longo prazo.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, após as deduções de participação, 5% (cinco por cento) serão destinados, antes da distribuição de qualquer dividendo, à constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social e ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral que fixará o dividendo nos termos da proposta feita pelo Diretor Presidente e ouvido o Conselho Fiscal.

§ 3º - A proposta feita pelo Diretor Presidente quando a proposição contiver distribuição de dividendos, deverá ser especificada, observando os mínimos :

- a) dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o lucro líquido do exercício;
- b) até 20% (vinte por cento) do saldo à disposição da Assembleia, para reinvestimento na expansão das atividades previstas pela Diretoria, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;
- c) a capitalização de lucros em suspensão, reservas, correção monetária de qualquer modalidade ou, ainda a capitalização de fundos de qualquer natureza beneficiará o capital subscrito, mediante alteração do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas.



2.ª SERVENTIA NOTARIAL
Délcio Cassita
NOTÁRIO
Délcio Cassita Junior
SUBSTITUTO

28 de Março de 1997 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP - Délcio Cassita, Notário
2.ª Serventia (Substituto) - Rua Centro - Fone 1094 - CEP 13500-000

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual
confero com o original do que dou fé.
Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de MARÇO de 1997

Emol...R\$ 0,33
Guia..... 100797

| Délcio Cassita - Notário | | Délcio Cassita Junior - Subst.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.



Junior - S.P.

§ 1º - A Assembleia Geral tem o direito de votar pela liquidação da Companhia. Esta facultará a remuneração do liquidante e do Conselho Fiscal.

§ 2º - Com a dissolução da CODESAN, o seu patrimônio líquido, reverterá em benefício dos acionistas, na proporção de suas ações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 - A Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN - é organizada em decorrência das Leis Municipais números, 713, de 20 de Dezembro de 1976, e 1.149, de 01 de Fevereiro de 1989, que autorizou o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a constituir-la e a participar de seu capital sempre com o valor suficiente para manter o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) desse mesmo capital, sendo que a última aprovou o Estatuto Social e Capital Social.

Artigo 18 - O Município de Santa Cruz do Rio Pardo / poderá contratar com a Sociedade a execução de obras e serviços condizentes com o seu objetivo.

Artigo 19 - A Sociedade contribuirá para a formação / do pessoal técnico necessária ao seu objetivo, bem como, para preparação de operários qualificados, através de cursos especializados, que organizará, podendo também, conceder auxílios a estabelecimentos do ensino do País, ou bolsas de estudos no País e ou no exterior e assinar convênios com entidades que colaborem na formação de pessoal técnico especializado.

Artigo 20 - Aos empregados da Sociedade, bem como aos seus funcionários e servidores, aplicar-se-ão os preceitos da legislação do trabalho, nas relações com a Empresa.

Parágrafo Único - Poderá ter funcionários ou servidores municipais à sua disposição nos termos do artigo II da Lei 1.149/89 e ou servidores / estaduais nos termos da legislação própria vigente.

Artigo 21 - O Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, será exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas e ou cumprimento do disposto no presente Estatuto, por mais privilegiado que sejam os da parte contrária.

Terminada a leitura dos estatutos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, foram eles aprovados por unanimidade. Em seguida, declarada de-



Deleto Cassita Junior
Sta. Cruz Rio Pardo - S.P.
Fund. 00133730-8898

(de) definitivamente constituída a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTA-
LUZENA - Foz de Iguazú - S.P.

Participou-se à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os interessados, tendo sido eleito e aclamado o Conselho de Administração * seguinte: ZILIO SUZUKI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.035.084-SSP/SP. e do * CPF/MF. sob nº 057.849.728-04, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó, nº 510; ROSÁRIO PEGORER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.012.996-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 152.067.008-78, residente e domicilia * do na Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 854; ERMINIO PAULIN, * brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.914.144-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 319.767.608-44, residente e domiciliado na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº * ; PAULO CESAR PEGORER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 12.384.403-SSP/SP. e * do CPF/MF. sob nº 015.294.848-12, residente e domiciliado na * Rua Carlos Gomes, nº 55; JOSÉ AQUINO ROSSO, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.812.081-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 538.752.308-68, residente e domici * liado na Rua José Rosa de Oliveira, Bosque dos Eucaliptos, todos nesta cidade de SCR Pardo-SP.. Para o Conselho Fiscal e, com man * dato para este exercício, foram eleitos: LUIZ ANTONIO LORENZETTI, br-asilheiro, casado, Ad. Empresa,, portador da Cédula de - * Identidade RG. sob nº 4.970.243-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 377.347.928-04, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº * 561; SILVIO FRANCISCON NETO, brasileiro, casado, Ad. Empresa,, * portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.119.368-SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 826.204.588/20, residente e domiciliado na * Rua Cap. Joaquim Pio da Silva, nº 102; JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador Empresa, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.730.500-SSP/SP e do CPF/MF. nº * 334.967.658-87, residente e domiciliado na Avenida Dr. Cyro de

brasileiro, ^{Délsio Cassita, Junior} casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.276.301-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 015.621.308-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Manoel de Andrade, nº 49; HELIO LUCIANO ASSAD, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.184.400-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 057.847.198-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Cyro de Mello Camarinha, nº 541; e JOSÉ APARECIDO GOULART, brasileiro, casado, Prof. Univers., portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.843.389-SSP/SP. e do CPF/MF. nº 604.028.228-20, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Dantas, nº , todos nesta cidade de SCPardo-SP.. A seguir, por proposta dos acionistas, foram fixados os honorários da Diretoria, em: ao Diretor Presidente - 90% (noventa por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal de SCPardo-SP., para Prô-Labore, importando atualmente em NCz\$1.091,00 (um mil e noventa e um cruzados novos); aos Diretores Financeiro e Executivo - 70% (setenta por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal de SCPardo-SP., para o Prô-Labore, importando atualmente, a cada um, em NCz\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito cruzados novos); e aos membros do Conselho Fiscal, em 01 MVR (Maior Valor de Referência) por reunião, para cada um. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 03 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 1989



Clóvis G. Teixeira Coelho
Dr. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Presidente da Assembléia e Representante da Prefeitura Municipal - Acionista

Decio Mendonça
DECIO MENDONÇA
Secretário da Assembléia Acionista

Helio Suzuki
HELIO SUZUKI

Conselheiro
Acionista

Rosario Pegorer
ROSÁRIO PEGORER

Conselheiro
Acionista

Erminio Paulin
ERMINIO PAULIN

Conselheiro
Acionista

Paulo Cesar Pegorer
PAULO CESAR PEGORER

Conselheiro
Acionista

Jose Aquino Rosso
JOSE AQUINO ROSSO

Conselheiro
Acionista

Eduardo Santos Brumer
EDUARDO SANTOS BRUMER
Acionista

Yolita Suzuki
YOLITA SUZUKI
Acionista

Jose Aparecido Goulart
JOSÉ APARECIDO GOULART
Acionista

Helio Luciano Assad
HELIO LUCIANO ASSAD
Acionista

Antonio Carlos Fernandes
ANTONIO CARLOS FERNANDES
Acionista



2.ª SERVENCO COIMBRA
Delsio Cassita
NOTARIO
Delsio Cassita Junior
SUBSTITUO
Sta. Cruz do Rio Pardo - S.P.
Fone: (014) 8370700

Autentico a presente cópia reprografica, a qual confere com o original do que den fe.
Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de MARÇO de 1977
Enol...R\$ 9,53
Outo.... 10/77

() Delsio Cassita - Notário () Delsio Cassita Junior - Subst.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Helio Luciano Assad
HELIO LUCIANO ASSAD
ADVOGADO
S. A. B. - SP. - N.º 2.978
CIC 88784188